



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CSE - COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2022 - CSE-CGC (11.02.20.01.06.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Maria De Jetibá-ES, 29 de abril de 2022.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

UASG 158885

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01 /2021 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CENTRO-SERRANO E A EMPRESA MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – CAMPUS CENTRO-SERRANO**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede à Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/N – Caramuru, na cidade de Santa Maria de Jetibá/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 10.838.653/0018-46, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Srº Renato Chaves Oliveira, portador do Siape 2545560, designado pela Portaria nº 1.992, de 22 de Novembro de 2021, publicada no D.O.U no dia 23 de Novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 77.998.912/0018-77, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 549, Bairro de Fátima, CEP 29160-750, em Serra/ES, neste ato representada pelo(a) Sr. Tacio Cezar Neves de Miranda, sócio-administrador, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23544.000134/2021-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento** ao Contrato nº 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 01/2021, firmado entre as partes em 02/06/2021 para a prestação de serviços continuados de **Vigilância Armada**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e complementos, é a repactuação dos valores firmados conforme convenção coletiva de trabalho 2022/2022, do Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado do Espírito Santo e do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo, nos termos previstos na cláusula sexta do Contrato Original e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO E DO VALOR

2.1. O valor mensal do contrato, depois de repactuação, passa a ser de R\$ 47.499,04 (quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos), retroativo a janeiro/22, como demonstrado na tabela a seguir:

ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO – APURAÇÃO DA DIFERENÇA – CONTRATO 01/2021 – VIGÊNCIA 15/06/2021 A 14/06/2022 – VALOR DIFERENÇA REPACTUAÇÃO – CONTRATO COMPLETO								
RESUMO DA REPACTUAÇÃO – VALORES A SEREM PAGOS – jan/2022 a jun/22								
Mês	Posto	Quant.	Valor Posto Inicial	Valor Mensal Inicial	Valor Posto Repactuado *	Valor Mensal Repactuado	Diferença	Total
Janeiro	Vigilância Diurna	2	9.864,52	19.729,04	10.778,22	21.556,44	1.827,40	4.020,04
	Vigilância Noturna	2	11.874,98	23.749,96	12.971,30	25.942,60	2.192,64	
Fevereiro	Vigilância Diurna	2	9.864,52	19.729,04	10.778,22	21.556,44	1.827,40	4.020,04
	Vigilância Noturna	2	11.874,98	23.749,96	12.971,30	25.942,60	2.192,64	
Março	Vigilância Diurna	2	9.864,52	19.729,04	10.778,22	21.556,44	1.827,40	4.020,04
	Vigilância Noturna	2	11.874,98	23.749,96	12.971,30	25.942,60	2.192,64	
Abril	Vigilância Diurna	2	9.864,52	19.729,04	10.778,22	21.556,44	1.827,40	4.020,04
	Vigilância Noturna	2	11.874,98	23.749,96	12.971,30	25.942,60	2.192,64	
Maio	Vigilância Diurna	2	9.864,52	19.729,04	10.778,22	21.556,44	1.827,40	4.020,04
	Vigilância Noturna	2	11.874,98	23.749,96	12.971,30	25.942,60	2.192,64	
Junho (14 dias)	Vigilância Diurna	2	4.603,44	9.206,89	5.029,84	10.059,67	852,79	1.876,02

	Vigilância Noturna	2	5.541,66	11.083,31	6.053,27	12.106,55	1.023,23	
Total	Vigilância Diurna			107.852,09		117.841,87	9.989,79	21.976,22
	Vigilância Noturna			129.833,11		141.819,55	11.986,43	
							Valor Inicial do Contrato atualizado	521.748,00
							% de Aumento – Valor Inicial do Contrato atualizado	4,21%
							Valor do Contrato atualizado	569.988,48
							Valor Seguro-Garantia (5%)	28.499,42

2.2 O valor da presente repactuação importa em um aumento (acréscimo) de R\$ 21.976,22 (vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos) do valor global do contrato.

2.2.1 O valor acrescido equivale a um aumento de aproximadamente de 4,32%,

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2022.

2.4 Frente aos valores repactuados, que terão eficácia retroativa a janeiro de 2022 será necessário emissão de nota fiscal referente ao período de janeiro/2022 a março/2022 no valor de R\$ 6.030,06 conforme demonstrado na tabela a seguir:

ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO – APURAÇÃO DA DIFERENÇA – CONTRATO 01/2021 – VIGÊNCIA 15/06/2021 A 14/06/2022 – VALOR DIFERENÇA REPACTUAÇÃO – POSTOS EFETIVAMENTE USADOS – EMISSÃO DE NOTA FISCAL								
RESUMO DA REPACTUAÇÃO – VALORES A SEREM PAGOS – jan/2022 a fev/22								
Mês	Posto	Quant.	Valor Posto Inicial	Valor Mensal Inicial	Valor Posto Repactuado *	Valor Mensal Repactuado	Diferença	Total
Janeiro	Vigilância Diurna	1	9.864,52	9.864,52	10.778,22	10.778,22	913,70	2.010,02
	Vigilância Noturna	1	11.874,98	11.874,98	12.971,30	12.971,30	1.096,32	
Fevereiro	Vigilância Diurna	1	9.864,52	9.864,52	10.778,22	10.778,22	913,70	2.010,02
	Vigilância Noturna	1	11.874,98	11.874,98	12.971,30	12.971,30	1.096,32	
Março	Vigilância Diurna	1	9.864,52	9.864,52	10.778,22	10.778,22	913,70	2.010,02
	Vigilância Noturna	1	11.874,98	11.874,98	12.971,30	12.971,30	1.096,32	
Total	Vigilância Diurna			29.593,56		32.334,66	2.741,10	6.030,06
	Vigilância Noturna			35.624,94		38.913,90	3.288,96	

2.5. As planilhas em anexo passam a vigor perante o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26406/158885

Fonte: 08100

Programa de Trabalho: 171113

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

PI: F20RLP01CSP

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do CONTRATO original firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem e por duas testemunhas.

(Assinado digitalmente em 03/05/2022 11:28)

IRIA BULLERJAHN
COORDENADOR - TITULAR
CSE-CGC (11.02.20.01.06.01.04)
Matrícula: 2204810

(Assinado digitalmente em 02/05/2022 15:23)

RENATO CHAVES OLIVEIRA
DIRETOR - TITULAR
CSE (11.02.20)
Matrícula: 2545560

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 16:27)

TACIO CEZAR NEVES DE MIRANDA
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ***.473.269-**

(Assinado digitalmente em 03/05/2022 11:27)

ELESSANDRA MIRANDA ROCHA NAVES
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ***.349.506-**

Processo Associado: 23544.000134/2021-12

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE APOSTILAMENTO**, data de emissão: **29/04/2022** e o código de verificação: **077daa800b**